



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício n.º 38/2019

Ivaí-Pr, 21 de Fevereiro de 2019.

Assunto: Solicitação de Licitação para Aquisição de Materiais para perfuração de poços Artesianos.

Sr.

Prefeito Municipal

Venho respeitosamente através deste solicitar a elaboração de uma Licitação para aquisição de materiais para a perfuração de dois poços artesanais, tendo em vista a necessidade da realização com extrema urgência, pois o Instituto das Águas conveniado com o município pretende realizar a perfuração o mais breve possível. O valor estimado para aquisição é de R\$ 11.000,00.

Justificativa

A disponibilização de água de qualidade para a população é uma das ações mais importantes que pode se desenvolver, e sempre tem sido uma preocupação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, frente a isto realizaremos a perfuração de 02 poços, sendo o primeiro na localidade de Faxinal da Forquilha que ira beneficiar 30 famílias, e o segundo poço ainda esta a designar o local a ser perfurado.

Orçamentos

Orçamento 01: R\$ 11.000,00. Orçamento 02: R\$ 13.184,00. Orçamento 03: R\$ 16.000,00. Segue em anexo orçamentos.

Período de Vigência do Contrato

12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

Segue dotação orçamentária em anexo. A despesa será paga com a seguinte Fonte: 000.

Fiscais/Gestores dos contratos:

Fiscal: Renato Derkacz.

Gestor de Contrato: Paulo Cezar de Carvalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renato Derkacz
Fiscal de Contrato.

Paulo Cezar de Carvalho
Gestor de Contrato
Sec. Agropecuário e Meio Ambiente

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Sec. Mun. de Agropec. e Meio Ambiente
Decreto nº 063/2017

**CR SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME**Rua São Francisco de Sales, 142 - Alto Boqueirão - Curitiba - PR -
CEP: 81720-290**(41) 99568-7312**

crsuprimentosindustriais@gmail.com

CR SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME

CNPJ: 26.166.455/0001-75 IE: 9077153451

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**(42) 3247-1222**Validade da proposta
10/12/2018

RUA RUI BARBOSA, 632 - Centro - Ivaí - PR - CEP: 84460-000

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
8	01 - REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM		1.250,00	10.000,00
2	03 - CAPA DIN 2440 FEMEA 6"		200,00	400,00
40	02 - ÓLEO PARA PERFURAÇÃO		15,00	600,00
Total				11.000,00
Valor líquido				11.000,00

AÇOS METALPLAN COMERCIO DE FERRO E AÇO EIRELLI
RUA BOM JESUS DO IGUAPE, 5915 - BOQUEIRÃO - CURITIBA - PR
CNPJ: 22.979.817/0001-96

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
RUA RUI BARBOSA, 632 - CENTRO - IVAÍ - PR
FONE: (42) 3247-1222

ITEM	QUAN T	UNID	MATERIAL	NCM	PREÇO	TOTAL
01	40	LT	OLEO PERFURAÇÃO	34021190	25,00	1.000,00
02	08	BR	REVESTIMENTO 6"	73063000	1.800,00	14.400,00
03	02	PÇ	CAPA 6"	72169100	300,00	600,00
						R\$ 16.000,00

PAGAMENTO: Á VISTA

FRETE: FOB

ENTREGA: 10 DIAS

FLAVIO

(41) 98506-6691

Curitiba, 30 de Novembro de 2018.

AÇOS METALPLAN COMERCIO DE FERRO E AÇO EIRELLI
CNPJ: 22.979.817/0001-96

EUROPA INOX (41)3378-4065

ACOS EUROPA COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA ANNE FRANK, 5094 - BOQUEIRÃO / CURITIBA - PR

ORÇAMENTO 0005315 1.ª Via



Cliente: 00913 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Vendedor: 00010 MARCELO

Endereço:

Cidade: CURITIBA

CNPJ/CPF:

RG/IE

E-mail:

Lançamento: 11/02/2019 15:41:57

11/02/2019 16:01

Nr.

Bairro:

UF: PR CEP:

Fone:

Cel:

Descrição do Item			UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Produtos						
1	J10 00102	PRODUTO EXTRA REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000MM	UN	8,00	1.498,000	11.984,00
2	J10 00102	PRODUTO EXTRA CAPA DIN 2440 FEMEA 6"	UN	2,00	240,000	480,00
3	J10 00102	PRODUTO EXTRA OLEO PARA PERFURAÇÃO	UN	40,00	18,000	720,00

Informações Adicionais

Plano de Pagamento

BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
01	11/03/2019	13.184,00

Total Geral: 13.184,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

MARCELO

*** Documento para simples conferência. Não possui valor Fiscal ***

FiscalDev - www.fiscaldev.com.br



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/02/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					153.200,00	153.200,00	49.821,86	103.378,14
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					153.200,00	153.200,00	49.821,86	103.378,14
18.541.1801.2012 Atividades de Preservação Ambiental					100,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100,00	100,00	0,00	100,00
20.606.2001.1013 Apoio ao Produtor Rural					100,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100,00	100,00	0,00	100,00
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario					120.000,00	120.000,00	46.346,95	73.653,05
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					120.000,00	120.000,00	46.346,95	73.653,05
29.608.2001.2016 Manutenção das Ativ do PIA - Prog de Insemi Artifi					30.000,00	30.000,00	3.474,91	26.525,09
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	3.474,91	26.525,09
21.606.2001.1018 Patrulha de Assistência Mecanizada					3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Geral					153.200,00	153.200,00	49.821,86	103.378,14

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/02/2019

Órgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.99.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/02/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					153.200,00	153.200,00	48.959,47	104.240,53
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					153.200,00	153.200,00	48.959,47	104.240,53
18.541.1801.2012 Atividades de Preservação Ambiental					100,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100,00	100,00	0,00	100,00
20.606.2001.1013 Apoio ao Produtor Rural					100,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100,00	100,00	0,00	100,00
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario					120.000,00	120.000,00	45.484,56	74.515,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					120.000,00	120.000,00	45.484,56	74.515,44
20.608.2001.2016 Manutenção das Ativdo PIA - Prog de Insemi Artifi					30.000,00	30.000,00	3.474,91	26.525,09
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	3.474,91	26.525,09
21.606.2001.1018 Patrulha de Assistência Mecanizada					3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Geral					153.200,00	153.200,00	48.959,47	104.240,53

Critério de seleção:

Data do cálculo: 21/02/2019

Órgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.99.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para a Aquisição de Materiais para a perfuração de dois poços artesianos, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 11.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 25 de Fevereiro de 2019.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de materiais para perfuração de dois poços artesianos .

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de materiais para perfuração de dois poços artesianos. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a aquisição pretendida no valor de **R\$11.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 71/2019
Termo de Referência

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
71	Aquisição de Material	21/02/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11010-8	PAULO CEZAR DE CARVALHO	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	À PRAZO	
Órgão			
Código	Nome	Prazo	
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	15 Dias	
Entrega			
Código	Nome	Prazo	
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REALIZAR A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Justificativa:

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO COM EXTREMA URGÊNCIA, PORQUE SE NECESSITA DA PERFURAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL

Lote

001 MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036062	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM	PÇ	8,00	1.250,00	10.000,00
	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM				
036063	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"	PÇ	2,00	200,00	400,00
	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"				
036064	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO	LT	40,00	15,00	600,00
	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO				
				TOTAL	11.000,00
				TOTAL GERAL	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial. Para fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de materiais para a perfuração de dois poços artesianos em parceria ao Projeto do Instituto das Águas do Paraná; o valor médio para aquisição é de **R\$ 11.000,00**.

Ivaí-Pr, 26 de Fevereiro de 2019.
Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

famílias que residirem próximo ao local de perfuração, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Valor Global: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, e apresentar a carta de pleno atendimento a licitação.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b) Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e VI**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
Processo Licitatório nº ZZZ/2019
Pregão Presencial nº **ZZZ/2019**
Abertura: (dia, mês, ano e horário).
(Razão Social da Proponente e CNPJ).

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
Processo Licitatório nº ZZZ/2019
Pregão Presencial nº **ZZZ/2019**
Abertura: (dia, mês, ano e horário).
(Razão Social da Proponente e CNPJ).

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. **Ser OBRIGATORIAMENTE apresentada no formato do arquivo Proposta.esl** em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**

I- O programa Es_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município www.ivaí.pr.gov.br, link Licitações – Edital e demais anexos.

II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA e/ou MODELO e/ou DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

f) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

- a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contém legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa vencedora deverá realizar os serviços quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

12.2 – Os serviços deverão ser realizados no local indicado abaixo, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

- Localidade de Faxinal da Forquilha e outra localidade ainda a definir;

12.3 – Os serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições atendendo a todos os requisitos estabelecidos no código de defesa do consumidor;

12.4 – O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

12.5 A não prestação do serviço no prazo legal e locais indicados no presente edital acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.6 O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A contratada somente deverá efetuar a entrega após a expedição de ordem de compra, a qual deverá ser anexada juntamente com a nota fiscal.

12.8 Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, a mesma não será protocolada para empenho e posteriormente pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor de Compras, conforme disposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SECRETARIA
00600	0500120606200120143390300000	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

I) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

16.10 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação"; sendo declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16 A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, XX de YYYYYYY de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

2 OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para a perfuração de dois poços artesianos em parceria ao Projeto do Instituto das Águas do Paraná, para benefício de famílias que residirem próximo ao local de perfuração, sendo oferecido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente juntamente com o Instituto das Águas do Paraná realizaram a perfuração dos dois poços artesianos em duas comunidades diferentes dentro do município de Ivaí, atendendo às famílias que estão próximas há estes empreendimentos, levando água de qualidade para as mesmas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa fica obrigada a iniciar a entrega em no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.2 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, email ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3 Os objetos deverão ser entregues na Localidade de Faxinal da Forquilha e outra localidade ainda a definir;

5.4 A contratada, e terá o prazo máximo de **10 dias ininterruptos** para entregar os serviços a partir da emissão da nota de requisição.

5.5 O prazo da referida contratação será de até 31 de dezembro de 2019.

5.6 A garantia referente a execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, o fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade nos serviços, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.7 Havendo tal irregularidade na execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato serão suspensos ate a regularização do serviço pela empresa vencedor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratante:

a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

6.2 Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- m) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

n) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Ivaí, XX de YYYYYYY de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 71/2019

Termo de Referência

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
71	Aquisição de Material	21/02/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11010-8	PAULO CEZAR DE CARVALHO	126/2019	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	15 Dias		

Descrição:

AQUISICÃO DE MATERIAS PARA REALIZAR A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Justificativa:

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO COM EXTREMA URGÊNCIA, PORQUE SE NECESSITA DA PERFURAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL

Lote

001 MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036062	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM	PÇ	8,00	1.250,00	10.000,00
	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM				
036063	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"	PÇ	2,00	200,00	400,00
	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"				
036064	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO	LT	40,00	15,00	600,00
	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO				
TOTAL					11.000,00
TOTAL GERAL					11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para
a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação
de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário
com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

**Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial
nº ---/2019.**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais para a perfuração de dois poços artesianos em parceria ao Projeto do Instituto das Águas do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas na ata de RP/Contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: Os objetos deverão ser entregues instalados nos locais indicados abaixo, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

-Localidade de Faxinal do Forquilha;

-Localidade ainda a ser definida.

§ 3º: Os produtos e deverão ser entregues em data de validade vigente em pelo menos 6 meses de prazo, no caso de produtos perecíveis.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, a partir de homologação do pregão, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva das mercadorias que forem solicitados, ou da execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 - Centro

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º: Constituem obrigações da contratante:

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, instalando os objetos, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, da verificação do serviço executado ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto, assim como a guarda dos veículos durante a execução dos serviços;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

IX) Providenciar a certificação do engenheiro responsável pela execução do serviço, e mesmo deve fazer o acompanhamento total.

X) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, utilizando vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas norma de segurança do trabalho.

XI) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

XII) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, podendo ser Engenheiro ou Técnico, com a indicação da ordem de precedência em caso de ausência de qualquer deles, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato.

XIII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

XIV) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços.

XV) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os seus empregados, em atividades nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

XVI) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- I) Não entregar/instalar os produtos solicitados;
- II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;
- II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;
- IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 002/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

Município de Ivaí Contratada
Idir Treviso

Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, visando a aquisição de materiais para a perfuração de dois poços artesianos em parceria ao Projeto do Instituto das Águas do Paraná; o valor médio para aquisição é de **R\$ 11.000,00**; encaminhada à esta assessoria; está atendendo as disposições do art. 38 § 1º da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 26 de Fevereiro de 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objeto aquisição de materiais para a perfuração de dois poços artesianos em parceria ao Projeto do Instituto das Águas do Paraná; o valor médio para aquisição é de **R\$ 11.000,00**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 26 de Fevereiro de 2019.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

*Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak*

Pregoeiro (a):

*Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin*

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

*Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

*Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretario Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR PREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
REGISTRO DE PREÇOS 040/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cde Indústria e Comércio de bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.
Valor global: R\$ 116.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
REGISTRO DE PREÇOS 041/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.
Valor global: R\$ 104.448,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolí Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO

Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO TP 14/2018

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3222-9980

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA (SOMENTE PARA MORADORES DE CASTRO)
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

ATENDENTE DE BALCÃO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

CHAFISTA DE LANCHONETE
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

COSTUMEIRO GERAL
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

FARMACÊUTICO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

FRETEIRISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

GERENTE DE RESTAURANTE
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

MÃO SOCIAL
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

MOTOFRETEIRISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

MOTOCICLISTA CARRETEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE BETONEIRA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE BOMBA DE CONCRETO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE SECADOR (PRODUTOS AGRÍCOLAS)
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

SOLDADOR
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

SUPERVISOR DE PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR INTERNO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR PRACISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240, Ponta Grossa - PR. AT- ENDIMENTO: 08h às 16h.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Zero Resíduos Ltda., torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação nº 151.972, com validade até 07/11/2020, para a implantação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos no município de Teixeira Soares - PR.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar-se os documentos exigidos pelo artigo 1525 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro:

RUHANN CARLOS ARAUJO SILVA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,
CLEBERSON CEZARIO PRIMO e ELLEN FERNANDA CHIGI,
GILMAR LOPES VALIN e ROSMERI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS,
ADRIANO OLÍMPIO DA SILVA e SIMONE DE SOUZA MACENA.

Se algum dos casais tiver algum impedimento, registrado na forma da Lei, Livro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

Ponta Grossa, 02 de janeiro de 2019.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS VICENTE
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar-se os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III e IV - Código Civil Brasileiro:

FABIANO DE FREITAS e GRACIELLY SANTOS MARTINS

LUIZ CARLOS SEBASTIAO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2019

EDITAL

ZAINE BASSANI ZACARQUI DE OLIVEIRA, na qualidade de Escrevente do Serviço de Registro de Imóveis do Cartório de Pontão-PR, em cumprimento a determinação contida no Art. 19 da Lei Federal 675/73, faz saber aos que o presente Edital vierem ou não tiverem conhecimento, que nesta semana as propostas sob protocolo nº 36.132 de 20.12.18, REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO denominado: **PALMEIRA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica com sede na Rua Frederico Bello, nº 104, Centro, Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.364.908/0001-54, representada por seus sócios: Máx. Vitor Santos e Maria de Amorim, o Projeto de implantação do LOTEAMENTO denominado: **"GREEN PARK"** aprovado pelo Atualizado de Loteamento nº 03326/17, de 17/02/2017, revogado em 06.12.2018, composto por 180 lotes, correspondente a 64,92% da área, sendo destinado 28,01% às ruas, e 7,67% em área verde, resultante do desmembramento do imóvel, com a área de 80.882,13 m², situada nos vãos e terrenos e seus meios urbanos e bairros dos metros quadrados, de terreno urbano, situado no lugar denominado Rincão dos Eucaliptos, antiga cidade e Comarca de Palmeira-PR, com demais características constantes da matrícula de nº 13.432, Fls. nº 13.432/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis e da respectivo projeto de loteamento, que será registrado no presente, ficando a disposição dos interessados, nesta Serventia a documentação para análise.



ÁREA LOTEAMENTO GREEN PARK
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO
PALMEIRA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA ME
CNPJ/MF nº 21.364.908/0001-54
RUA DA LINDA, 104 - LOTEAMENTO GREEN PARK, LOTEAMENTO Nº 03326/17, de 17/02/2017, revogado em 06.12.2018.

Para conhecimento de todos expedirei o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, em jornal de maior circulação e afixada cópia no local de trabalho deste cartório. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmeira-PR, aos 02 de janeiro de 2019. Zaine Bassani Zacarqui de Oliveira - Escrevente, digite, valide e assine.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.

Local: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.

Local: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.

Local: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ponta Grossa - PR.

Local de entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.ivaí.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

ABERTURA: 15 de março de 2019 - HORÁRIO: 09h00min

CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS 08h45min DO DIA 15/03/2019.

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR – CEP: 84.460-000 – Departamento de Licitações.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (42) – 3247-1222

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para a perfuração de dois poços artesianos em parceria ao Projeto do Instituto das Águas do Paraná, para benefício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

famílias que residirem próximo ao local de perfuração, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Valor Global: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, e apresentar a carta de pleno atendimento a licitação.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b) Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e VI**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 024/2019

Pregão Presencial nº **018/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 024/2019

Pregão Presencial nº **018/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. **Ser OBRIGATORIAMENTE apresentada no formato do arquivo Proposta.esl** em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**

I- O programa Es_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município www.ivaí.pr.gov.br, link Licitações – Edital e demais anexos.

II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA e/ou MODELO e/ou DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel.: (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

- a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contêm legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa vencedora deverá realizar os serviços quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

12.2 – Os serviços deverão ser realizados no local indicado abaixo, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

- Localidade de Faxinal da Forquilha e outra localidade ainda a definir;

12.3 – Os serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições atendendo a todos os requisitos estabelecidos no código de defesa do consumidor;

12.4 – O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

12.5 A não prestação do serviço no prazo legal e locais indicados no presente edital acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.6 O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A contratada somente deverá efetuar a entrega após a expedição de ordem de compra, a qual deverá ser anexada juntamente com a nota fiscal.

12.8 Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, a mesma não será protocolada para empenho e posteriormente pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor de Compras, conforme disposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
00600	0500120606200120143390300000

SECRETARIA
Secretaria Municipal de
Agropecuária e Meio Ambiente

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

I) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

16.10 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16 A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, 27 de fevereiro de 2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

2 OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para a perfuração de dois poços artesianos em parceria ao Projeto do Instituto das Águas do Paraná, para benefício de famílias que residirem próximo ao local de perfuração, sendo oferecido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente juntamente com o Instituto das Águas do Paraná realizaram a perfuração dos dois poços artesianos em duas comunidades diferentes dentro do município de Ivaí, atendendo às famílias que estão próximas há estes empreendimentos, levando água de qualidade para as mesmas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa fica obrigada a iniciar a entrega em no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.2 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, email ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3 Os objetos deverão ser entregues na Localidade de Faxinal da Forquilha e outra localidade ainda a definir;

5.4 A contratada, e terá o prazo máximo de **10 dias ininterruptos** para entregar os serviços a partir da emissão da nota de requisição.

5.5 O prazo da referida contratação será de até 31 de dezembro de 2019.

5.6 A garantia referente a execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, o fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade nos serviços, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.7 Havendo tal irregularidade na execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato serão suspensos ate a regularização do serviço pela empresa vencedor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratante:

a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

6.2 Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- m) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

n) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Ivaí, 27 de fevereiro de 2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivai
Solicitação 71/2019
Termo de Referência

Equipário

Página: 1

Solicitação	
Número	71
Tipo	Aquisição de Material
Emitido em	21/02/2019
Quantidade de itens	3
Solicitante	
Código	11010-8
Nome	PAULO CEZAR DE CARVALHO
Processo Gerado	
Número	126/2019
Local	
Código	5
Nome	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Órgão	
Nome	05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Pagamento	
Forma	À PRAZO
Entrega	
Local	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Prazo	15 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REALIZAR A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Justificativa:

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO COM EXTREMA URGÊNCIA, PORQUE SE NECESSITA DA PERFURAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL

Itens

001 MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036062	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM	PÇ	8,00	1.250,00	10.000,00
036063	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"	PÇ	2,00	200,00	400,00
036064	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO	LT	40,00	15,00	600,00
	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO				
TOTAL					11.000,00
TOTAL GERAL					11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para
a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação
de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário
com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

**Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial
nº ---/2019.**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para a perfuração de dois poços artesianos em parceria ao Projeto do Instituto das Águas do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas na ata de RP/Contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: Os objetos deverão ser entregues instalados nos locais indicados abaixo, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

-Localidade de Faxinal do Forquilha;

-Localidade ainda a ser definida.

§ 3º: Os produtos e deverão ser entregues em data de validade vigente em pelo menos 6 meses de prazo, no caso de produtos perecíveis.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, a partir de homologação do pregão, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva das mercadorias que forem solicitados, ou da execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º: Constituem obrigações da contratante:

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, instalando os objetos, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, da verificação do serviço executado ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto, assim como a guarda dos veículos durante a execução dos serviços;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

IX) Providenciar a certificação do engenheiro responsável pela execução do serviço, e mesmo deve fazer o acompanhamento total.

X) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, utilizando vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas norma de segurança do trabalho.

XI) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

XII) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, podendo ser Engenheiro ou Técnico, com a indicação da ordem de precedência em caso de ausência de qualquer deles, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato.

XIII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

XIV) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços.

XV) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os seus empregados, em atividades nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

XVI) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- I) Não entregar/instalar os produtos solicitados;
- II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;
- II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;
- IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 002/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

Município de Ivaí Contratada
Idir Treviso

Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação.

Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças.

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:EC678130

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO 079/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019**

EXTRATO DO CONTRATO 079/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material esportivo para o projeto escolinha de futsal(kits de treino, kits de professor e uniformes).

CONTRATADO: CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 12.950,00

VIGÊNCIA: 26.02.2019 a 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

LAURI ANTÔNIO PICK

Contratado

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:BB04F467

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 332/2018 - LICITAÇÃO Nº 169/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 332/2018

Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 169/2018

Pregão Presencial Nº 124/2018

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 25% ao contrato original, referente a aquisição de material de expediente para as Unidades Básicas de Saúde.

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor anterior: R\$5.916,00

Valor atualizado: R\$7.395,00

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2019

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI

Contratado

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:C46468AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO 080/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2019**

EXTRATO DO CONTRATO 080/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 imóvel (contendo 07 salas, cozinha e dois banheiros–270 m²) para funcionamento pelo período de 12 meses da secretaria municipal de educação e cultura, localizado na rua Dr. Ferreira Correia, n.º127, Centro, Ivaí – PR.

CONTRATADO: MARIA EDILZE BORGES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$1.903,04

Valor total: R\$22.836,48

VIGÊNCIA: 27.02.2019 a 26.02.2020

DATA DA ASSINATURA: 27.02.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA EDILZE BORGES

Contratada

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:E4CE945C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Material para uso na perfuração de poços Artesianos – Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária:

0500120606000120143200300000000000

Sessão de julgamento: 15/03/2019 às 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 27 de fevereiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:BD329DD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Recapagem de pneus para manutenção da Frota Municipal.

Dotação Orçamentária:

100022678226011070339039000003420

Sessão de julgamento: 18/03/2019 às 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 27 de fevereiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:4892801E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Bolos, salgados e doces para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sessão de julgamento: 21/03/2019 às 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 27 de fevereiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:BAFE8DE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

OBJETO: Manutenção Preventiva de máquina pertencente a frota Municipal - Equipamento DG 160 - cidade de Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

e mão de obra de pessoal especializado - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: Vianmaq Equipamentos Ltda.

Valor global: R\$ 2.044,00

Dotação orçamentária:

100011545115011062339039000003200

Ratificada em 27/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISOL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:5BD57B71

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMI (EXCLUSIVA MEI/ME E EPP)

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 006/2019-PMI.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual e segurança para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e serviços constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 19 de março de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 19 de março de 2019.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site Oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 27 de fevereiro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:31B79887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019- PMI (EXCLUSIVA MEI/ME E EPP)

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 007/2019-PMI.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, não ressolados, e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos da frota de Secretaria de Saúde, conforme planilha de especificações e serviços constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h, do dia 19 de março de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h15, do dia 19 de março de 2019.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site Oficial da Prefeitura Municipal de Ivatuba.

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3222-9980

AUXILIAR DE LIMPEZA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

BARISTA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COLETOR DE LIXO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONSULTOR

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONSULTOR DE VENDAS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CORRETORE DE IMÓVEIS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COSTUREIRA EM GERAL

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COZINHEIRA EM GERAL

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FISIOTERAPEUTA GERAL (ESTÁGIO)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FUNILERO INDUSTRIAL

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

GERENTE ADMINISTRATIVO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

JARDINEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

MOTOFRETISTA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

MOTORISTA CARRETEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PADEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PEDAGOGO (ESTÁGIO)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

SUINOCULTOR - CRIADOR DE LEITÃO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TAPECEIRO DE MOVEIS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Penteado Almeida, 240 Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TORNEIRO MECÂNICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como cargo horário um total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Wilson Araújo Capacitação e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.

Valor global: R\$ 3.100,00.

Dotação orçamentária: 090020824308012050339039000002700

Ratificada em 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISÓ - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

OBJETO: Manutenção Preventiva de máquina pertencente à Frota Municipal - Escavadeira PC 160 - sendo verificação de aquecimento e mão de obra de pessoal especializado - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: Vianma Equipamentos Ltda.

Valor global: R\$ 2.044,00

Dotação orçamentária: 100011545115011062339039000003200

Ratificada em 27/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISÓ - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Material para uso na perfuração de poços Artesianos - Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 050012060620012014339039000000600

Sessão de julgamento: 15/03/2019 às 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de fevereiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Recuperação de pneus para manutenção da Frota Municipal.

Dotação Orçamentária: 100022678226011070339039000003420

Sessão de julgamento: 18/03/2019 às 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de fevereiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Bolos, salgados e doces para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sessão de julgamento: 21/03/2019 às 13h10min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de fevereiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de fevereiro de 2019.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 079/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material esportivo para o projeto escolinha de futsal (kits de treino, kits de professor e uniformes)

CONTRATADO: CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 12.950,00

VIGÊNCIA: 26.02.2019 a 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2019.

Idir Trevisó - Prefeito Municipal - Contratante

Lauri Antônio Pick - Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 332/2018

Artigos 15 e 61 - § Único - Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 169/2018

Pregão Presencial Nº 124/2018

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 25% ao contrato original, referente a aquisição de material de expediente para as Unidades Básicas de Saúde.

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOGOLOVSKI - LIVRARIA ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor anterior: R\$ 9.916,00

Valor atualizado: R\$ 7.395,00

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2019

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Marli Salamucha Sogolovski - Contratado

EXTRATO DO CONTRATO 080/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 imóvel (contendo 07 salas, cozinha e dois banheiros-270 m²) para funcionamento pelo período de 12 meses da secretaria municipal de educação e cultura, localizada na rua Dr. Ferreira Correia, n.º127, Centro, Ivaí - PR.

CONTRATADA: MARIA EDILEZ BORGES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor mensal: R\$1.903,04

Valor total: R\$22.836,48

VIGÊNCIA: 27.02.2019 a 26.02.2020

DATA DA ASSINATURA: 27.02.2019

Idir Trevisó - Prefeito Municipal - Contratante

Maria Edilez Borges - Contratada

PORTARIA Nº 014/2019

Nome: Designação Função/Assessoria - das estruturas de execução de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em observância às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 61.

Resolução

Art. 1º - Designação como Função/Assessoria para acompanhamento das estruturas de execução de 2019:

Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sandra Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Formação e Assistência Social
Edson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Finanças
Bianca Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Administração
Lara Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Paulo Cesar de Souza - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sergio Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Edna Aparecida de Souza - Secretária Municipal

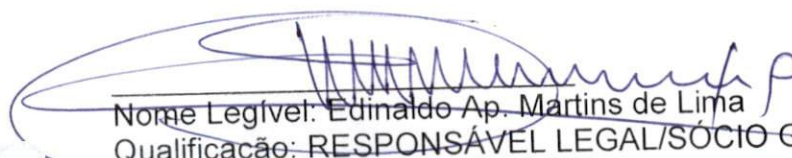
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

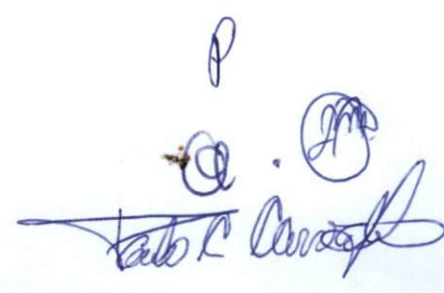
A empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 02.765.312/0001-11, sediada à Rua/Avenida ALFERES MARCÍLIO MACHADO, nº. 600 Setor/Bairro: TINGUI na cidade de CURITIBA Estado de PARANA DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 018/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curitiba, 15 de março de 2019


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL/SÓCIO GERENTE
RG: 3.693.670 - 3
CPF: 492.978.309-78


ADORI BATISTA CORREA
CREA PR 14137D GEÓLOGO
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34


02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR

 **Correios**

SEDEX

PESO (kg) 0,398 x AR MP

Recebedor

Assinatura Documento

OA 08739172 7 BR



FC0917/37

IVAÍ
NTRO

ÇÕES
8/2019
024/2019





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUA RUI BARBOSA, 632 - CE
CEP: 84.460-000 CENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0
PROCESSO LICITATÓRIO N

IUAÍ - PA

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located in the lower right quadrant of the page.





Processo:

43/2019

Data:

15/03/2019 08:50:19

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -

Requerente:

(solicitado SIGILO) PERFUGEL

TA DE PREÇOS"

DE IVA/PR

Nº 024/2019

018/2019

0 DE 2019

L PERFURAÇÕES





ENVELOPE 01: " PROPOS
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ABERTURA: 15 DE MARÇO
HORÁRIO: 09h00min
PROPONENTE: PERFUGEL
GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.765.312/0001-11 Fornecedor: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
Endereço: RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO 600 ESCRITÓRIO - TINGUI - Curitiba/PR - CEP 82600-140
Inscrição Estadual: 9018391314 Contador: JOEL DIONIZIO

E-mail: eleude@perfugel.com.br
Telefone: 4133562516 Fax: 4133562516 Celular: 4199791391
Telefone contador: 4130195767

Representante: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA CPF: 492.978.309-78 RG: 36936703
Endereço representante: RUA JOÃO HAVRO 357 CASA - BOA VISTA - Curitiba/PR - CEP 82560-020

Telefone representante: 4133562516

E-mail representante: perfugel@perfugel.com.br

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 5718 - 237 - Curitiba/PR

Conta: 12204-1

Data de abertura: 22/09/1998

Lote: 001 MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"	2,00	PÇ	200,00	TUPER	6"	198,00	396,00
	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"							
002	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO	40,00	LT	15,00	GETLUB	GETLUB	14,90	596,00
	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO							
003	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM	8,00	PÇ	1.250,00	VOESTALPINE	6"	1.249,00	9.992,00
	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 10.984,00

TOTAL DA PROPOSTA: 10.984,00

Validade da proposta: 60 dias


PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
EDINALDO A. MARTINS LIMA

02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR



Processo: 2019
Data: 15/03/2019 08:50:19

Protocolo de Documentos -
Licitado SIGILO) PERFUGEL

DOCUMENTOS DE

MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR
ATÓRIO Nº 024/2019
Nº 018/2019
MARÇO DE 2019
min
PERFUGEL PERFURAÇÕES
DA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Pro
43
Ass
PR
Req
(SO

ENVELOPE 02: "I
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MU
PROCESSO LICIT
PREGÃO PRESE
ABERTURA: 15 D
HORÁRIO: 09h00
PROponente: R
GEOLÓGICAS LT



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

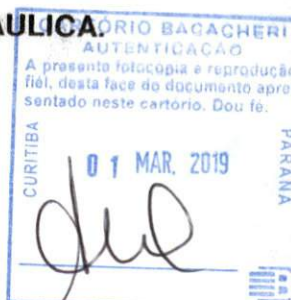
ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, Primeira Alteração Contratual sob nº 001198939 em 06/06/2000 e Segunda Alteração Contratual sob nº 04/386731-6 em 28/10/2004, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e demais alterações conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atualização da atividade econômica da empresa: O ramo da empresa englobam as seguintes atividades econômicas:

- **PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E OUTRAS PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS D'ÁGUA E HIDRÁULICA.**

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

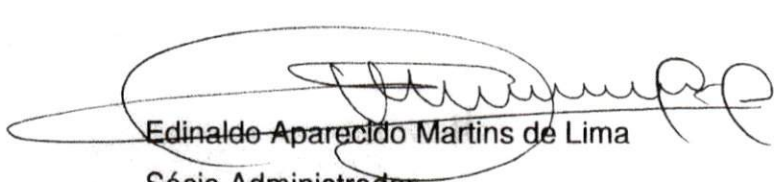
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

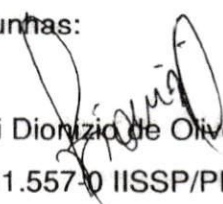
Curitiba, 08 de Março de 2006.


Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador


Adonir Batista Correa
Sócio Administrador


Elaborado por: Joel Dionizio de Oliveira
CO CRC/PR 022922/O-9

Testemunhas:


Francieli Dionizio de Oliveira
RG 7.601.557-0 IISSP/PR


Ana Lucia Zanlorenzi
RG 5.017.808-5 IISSP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/03/2007
SOB NÚMERO: 20070986037
Protocolo: 07/098603-7
Empresa: 41.2.039772-0
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
1760412
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é verdadeira e fiel. Lavrada de documento e sentada neste dia. Dou fé.
SELO
FUNARPEN
01 MAR 2019
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FGA82046

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-71, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020 Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes 143 - Bacacheri - CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 07/098603-7 em 2007/0986837 15/03/2007, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, adequando-o ao novo código Civil de 2002 e consolidando-o conforme segue as cláusulas abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados de períodos anteriores, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, para R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) divididos em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	510.000	510.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	90.000	90.000,00	15
TOTAL	600.000	600.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 19 de abril de 2013.

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador

Adori Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por:

DEI DIONIZIO DE OLIVEIRA
OAB/PR 22.922/O

Testemunhas:

Heber Dionizio de Oliveira
RG 7.602.227-5 SSP/PR

Felipe Bernert
RG 1.730.809-8 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERT. DE REGISTRO EM 26/04/2013
SOB NÚMERO 20132-19231
Protocolo: 13/216923 DE 24/04/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 20132169231 em 26/04/2013, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço: Os sócios resolvem alterar o endereço comercial que atualmente está situado na Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP 82.600-620, alterando-se de ora em diante para: Rua Alferes Marcilio Machado, 600, Tingui, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-140.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador

Adorn Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por:

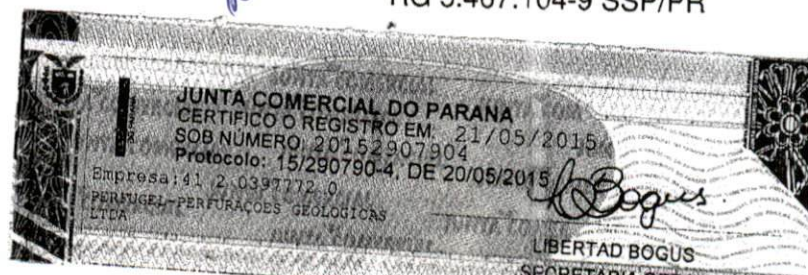
Francieli Dionizio de O. Pesch
CO - CRC/PR 146913/O-5



Testemunhas:

Claudia Bueno de O. Pereira
RG 8.921.847-0 SSP/PR

Marilda Dionizia Moreira
RG 5.467.104-9 SSP/PR



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP
CNPJ 02.765.312/0001-11
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IJSSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havre, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR, e

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de identidade Civil RG nº 1.110.505 IJSSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP**, com sede à Rua José Pinto Novais, 143 - Bacacher - CEP 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 20152907904 em 21/05/2015, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do capital social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Elevar o Capital Social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 15:55 SOB Nº 20190001542
PROTOCOLO: 190001542 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900258075. NIRE: 41203977720.
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ 02.765.312/0001-11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	850.000	850.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	150.000	150.000,00	15
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 19 de dezembro de 2018.

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador

Adori Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por:

JOEL DIONIZIO DE OLIVEIRA
CPF: 279.571.879-00
CO CRC PR022922/O-9

Testemunhas:

Kleyton Schürmann
RG 8.766.845-2 SSP/PR

Marilda D. Moreira
Marilda Dionizia Moreira
RG 5.967.104-9 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 15:55 SOB N° 20190001542.
PROTOCOLO: 190001542 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900258075. NIRE: 4120397720.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BÍSCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME
C.N.P.J./M.F. 02.765.312/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - PR, à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob nº 3.693.670-3 - I/PR., e CPF/MF. 492.978.09-78;

LUCIANE DEBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 18.911.416-I/SP., e CPF/MF. 856.586.429-49;

Os sócios componentes da firma "PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA", com sede e foro em Curitiba-PR., à Rua João Havro, nº 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120397772-0, por despacho em sessão de 22 de Setembro de 1.998, resolvem por este instrumento alterar o seu Contrato Social primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço sede da sociedade, na Rua João Havro, nº 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020 - Curitiba/PR de ora em diante passa para o novo endereço sito à Rua José Pinto Novaes, nº 143 - Bacacheri - CEP: 82600-620, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ingressa na Sociedade o Sócio ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à Rua Salvador, nº 200 - Cajuru - CEP: 82940-160, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PR. sob o nº 14137-D, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob o nº 1.110.505 - I/L-PR e do CPF/MF sob o nº 058.933.569-34;

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retira-se da Sociedade neste ato a sócia LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, a qual possuía na Sociedade inteiramente integralizado 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), vendendo e transferindo-as pelo seu valor nominal ao sócio ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante, dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação ao sócio adquirente, da importância recebida por se achar paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar, por tempo algum, sob qualquer pretexto ou modalidade.

CLÁUSULA QUARTA: - Neste ato o Sócio EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, já qualificado em epígrafe, o qual possui na Sociedade inteiramente integralizado 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), o qual vende e transfere 1.000 (Hum Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e da plena quitação a Sócio Ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

CLÁUSULA QUINTA: - Em decorrência da presente Alteração na Sociedade, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 17.000 (Dezesete Mil) quotas no valor de R\$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais) devidamente integralizados em plena corrente do Fais, equivalente a 85% do Capital Social;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



Adori Batista Correa

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME
C.N.P.J./ M.F. 02.765.312/0001 11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

B) ADORI BATISTA CORREA, 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 15% do Capital Social.

NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	17.000	R\$ 17.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	3.000	R\$ 3.000,00	15
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA:- O sócio ingressante declara ter verificado ATIVO e PASSIVO, e assume inteira responsabilidade perante as autoridades fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio ingressante ADORI BATISTA CORREA, declara não estar incluso em nenhum crime que venha a impedir o uso do objeto mercantil.

CLÁUSULA OITAVA:- Ficam investidos na função de Gerente os sócios: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA e ADORI BATISTA CORREA, aos quais competem o uso da firma individualmente, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de valor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba-Pr, 25 de Janeiro de 2.000.

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Sócio-Gerente

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA
Sócio- Retirante

ADORI BATISTA CORREA
Sócio- Ingressante

Testemunhas:

1- Danielle Castegnaro dos Santos
RG 5.683.831-7/1.1 PR

2- Marcia Maria de Figueiredo
RG 4.402.177-9/1.1 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O N.º MERO
00 1 98939

Protocolo: 00/1 9893-9

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob nº 3.693.670-3 - I./PR., e CPF/MF. 492.978.309-78;

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 18.911.416-I./SP., e CPF/MF. 856.586.429-49;

Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que regerá pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.918 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial "PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.", com sede e foro em Curitiba-Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo Comercial o ramo de Atividades:
-SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS;
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES

CLÁUSULA TERCEIRA:- DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de Setembro de 1998.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma da Lei prevista, neste ato, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$.18.000,00 (Dezoito Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 90% do Capital Social;

B) LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 10% do Capital Social.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEO-LÓGICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	18.000	R\$ 18.000,00	90
LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA	2.000	R\$ 2.000,00	10
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA:- A sociedade tem a responsabilidade dos sócios limitadas a importância do Capital Social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10/11/1919.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão livremente ser transferidas.

CLÁUSULA NONA:- Fica investido na função de Gerente o sócio EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, ao qual compete o uso individualmente da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "PRO-LABORE" de acordo com a Legislação do Imposto de Renda que será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço patrimonial obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a participação no Capital Social podendo os lucros a critério dos mesmos ficar em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios declaram que não estão envolvidos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos socios em todas as folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba-Pr, 26 de Agosto de 1998.

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Sócio-Gerente

LUCI NE DÉBOR MESSIAS DE LIMA
Sócia

Testemunhas:

1- Valmir Marques
RG 5.773342-0/I.I PR

Bertino Ramos
OAB/PR 4.325

2- Josiane Nalin
RG 6.821.158-1/I.I PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/98
SOB O NÚMERO:
98 2 465440
Protocolo: 98/246544-0

Sidney Antonio Cavet
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0397772 0
Protocolo: 98/246544-2

Sidney Antonio Cavet
SECRETARIO GERAL



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.973.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Haver, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11 registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, Primeira Alteração Contratual sob nº 001198939 em 06/06/2000, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alteração, adequando-o ao novo código Civil de 2002 e consolidando-o conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados de períodos anteriores, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do País.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



Antônio Carlos

X

[Signature]

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	170.000	170.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	30.000	30.000,00	15
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP: 82.600-620.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	170.000	170.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	30.000	30.000,00	15
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil é de

- **PERFURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS;**
- **COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em Setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe os sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 18 de outubro de 2004.

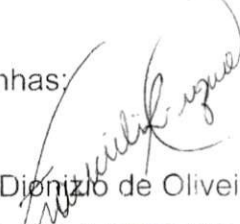

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador


Adori Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por: Joel Dionizio de Oliveira

CO-GRC/PR 022922/O-9

Testemunhas:


Francieli Dionizio de Oliveira
RG 7.601.557-0 IJSSP/PR

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento




Ana Lúcia Zanlorenzi
RG 5.017.808-5 IJSSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/10/2004
 SOB NÚMERO: 20043867405
 Protocolo: 04/386740-5
 Imprensa: 41 2 0397772 0
 BUREL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS
 026612
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/10/2004
 SOB NÚMERO: 20043867405
 Protocolo: 04/386740-5
 Imprensa: 41 2 0397772 0
 BUREL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS
 026620
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



04/386740-5

25 OUT. 2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



04/386731-6
 25 OUT. 2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

(Handwritten signatures and initials)

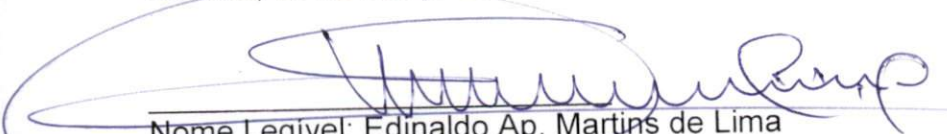
ANEXO IV

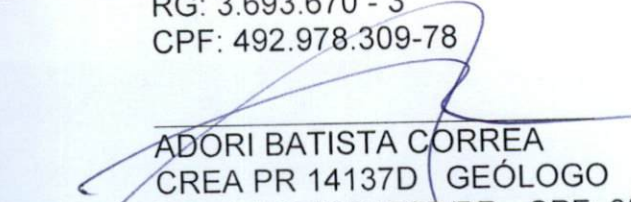
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 02.765.312/0001-11, sediada à Rua/Avenida ALFERES MARCÍLIO MACHADO, nº. 600 Setor/Bairro: TINGUI na cidade de CURITIBA Estado de PARANA DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 018/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curitiba, 15 de março de 2019


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL/SÓCIO GERENTE
RG: 3.693.670 - 3
CPF: 492.978.309-78


ADORI BATISTA CORREA
CREA PR 14137D GEÓLOGO
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34


02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa. PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11 e Inscrição Estadual nº.90183913-14 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial 018/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Curitiba, 15 de março de 2019


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL/SÓCIO GERENTE
RG: 3.693.670 - 3
CPF: 492.978.309-78


ADORI BATISTA CORREA
CREA PR 14137D GEÓLOGO
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34

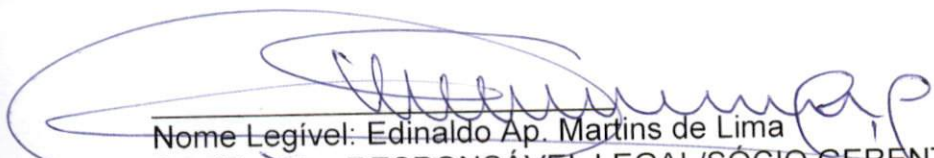

02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR

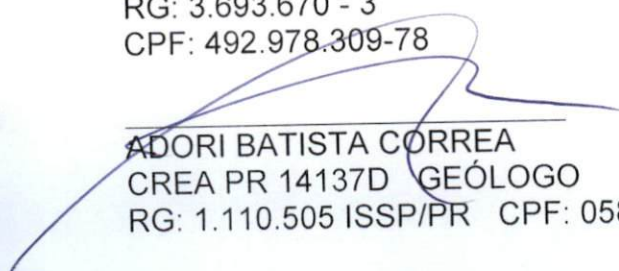
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr (o) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, portador (o) da Cédula de Identidade sob nº 3.693.670-3 e CPF sob nº 492.978.309-78, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí. Na qualidade de representante legal da empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Curitiba, 15 de março de 2019


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL/SÓCIO GERENTE
RG: 3.693.670 - 3
CPF: 492.978.309-78


ADORI BATISTA CORREA
CREA PR 14137D GEÓLOGO
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34



02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP 82600-140
CURITIBA - PR



Nosso propósito é levar pessoas a um relacionamento intenso com Deus,
amar e servir ao próximo
e fazer Jesus conhecido de todos os povos,
no poder do Espírito Santo.

Primeira Igreja Batista de Curitiba

Rua Bento Viana, 1200 Batel CEP 80.240.110
Telefone (41)3091-4347 – Fax(41) 3091-4338
Email: pibcuritiba@pibcuritiba.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, com sede na Rua José Pinto de Novaes nº 143, no Bairro Bacacheri, em Curitiba/PR, executou para a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CURITIBA**, CNPJ 75.051.458/0001-79, a perfuração de um poço tubular profundo, dentro das normas técnicas em vigor, conforme especificado abaixo:

Local da Obra: Rua Bento Viana, 1.200 – Bairro Batel

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

Data do Início: 14/12/2009

Data do Término: 17/12/2009

Responsável Técnico: Adori Batista Corrêa

CREA: 14.137-D/PR

ART nº 20094419029 – CREA/PR

Descrição Técnica

Perfuração

De 00,0 a 36,0 metros em diâmetro 10" - Solo/Rocha Granítica alterada
De 36,0 a 350,0 metros em diâmetro 6" - Rocha Granítica Cristalina

Revestimento do Poço: 36 metros de tubo de Ferro Preto DIN 2440 de 6"

Laje de Proteção: 0,88 m3

Teste de Vazão: Com Bomba Submersa de 06,0HP – 220V – Trifásica

Duração do Teste: 12 horas

Vazão: 3,0 m3/hora

Por ser verdade, firmamos a presente



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 001.367

Pr. Nilson Vital de Oliveira

Diretor Administrativo

Primeira Igreja Batista de Curitiba

Curitiba, 10 de maio de 2011







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, rezebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

GEOLOGO

ADORI BATISTA CORRÊA

Carteira Profissional: PR-14137/D

Acervo Técnico Nº.: **8494/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.367**

RNP Nº: 1703444345

Protocolo Nº.: **2011/00187816**

P



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADORI BATISTA CORRÊA

Carteira Profissional: PR-14137/D

Acervo Técnico Nº.: **8494/2011**Selos de autenticidade: **A 001.367**

RNP Nº.: 1703444345

Protocolo Nº.: **2011/00187816**

ART Nº.....: 20111991686 0..... Registrada: 09/06/2011.....
ART Substituída.....: 20094419029 0
Empresa Executora....: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.....
Contratante(s).....: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CURITIBA - CNPJ/CPF:
75.051.458/0001-79.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....
Tipo de Obra/Serviço.: POÇOS ARTESIANOS.....
Serviço Contratado...: PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
Dimensão.....: 350,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO
Área Ampliada.....: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: R BENTO VIANA,, 1.200 - BAIRRO BATEL.....
Município/Estado....: CURITIBA/PR.....
Data de Início.....: 14/12/2009..... Data de Conclusão: 17/12/2009.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GEOLOGO**ADORI BATISTA CORRÊA**

Carteira Profissional: PR-14137/D

Acervo Técnico Nº.: **8494/2011**Selos de autenticidade: **A 001.367**

RNP Nº.: 1703444345

Protocolo Nº.: **2011/00187816**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00187816.

Emitida via Internet em 28/08/2018 07:55:21 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 6329/2019

Validade: 01/04/2019

Razão Social: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02765312000111

Num. Registro: 25637

Registrada desde : 29/11/1999

Capital Social: R\$ 600.000,00

Endereço: RUA ALFERES MARCILIO MACHADO, 600 TINGUI

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82600140

Objetivo Social:

Perfuração e manutenção de poços artesianos; comércio varejista de canos, tubos e outras peças para poços tubulares; comércio varejista de bombas d água e hidráulica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADORI BATISTA CORRÊA

Carteira: PR-14137/D

Data de Expedição: 22/03/1984

Desde: 29/11/1999 Carga Horária: 8: H/D

Título: GEOLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 21145/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/01/2019 09:12:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **6324/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: ADORI BATISTA CORRÊA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-14137/D

Registro Nacional : 1703444345

Registrado(a) desde : 22/03/1984

Filiação : JOÃO BATISTA CORRÊA
CELINA BATISTA CORRÊA

Data de Nascimento : 10/03/1953

Carteira de Identidade : 1.110.505

Naturalidade : GUARAUQUECABA/PR

CPF : 05893356934

Título: GEOLOGO

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diplomação : 20/08/1983

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

25637 - PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

Desde: 29/11/1999 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 21129/2019.

Emitida via Internet em 18/01/2019 09:10:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

 Paulo R. Carvalho

P



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0397772-0	CNPJ 02.765.312/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/1998	Data de Início de Atividade 10/09/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RUAS ALFERES MARCILIO MACHADO, 600, TINGUI, CURITIBA, PR, 82.600-140			
Objeto Social PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; COMERCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E OUTRAS PEÇAS PARA POÇOS TUBOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS D'AGUA E HIDRAULICA.			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA 492.978.309-78	850.000,00	SOCIO	Administrador
ADORI BATISTA CORREA 058.933.569-34	150.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 21/01/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de fevereiro de 2019

19/055132-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro Marcos Raysel Biscaia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os
livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta
serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA.
EPP #

CNPJ.02.765.312/0001-11

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.765.312/0001-11

Certidão nº: 166420718/2019

Expedição: 18/01/2019, às 09:03:14

Validade: 16/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.765.312/0001-11**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02765312/0001-11
Razão Social: PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
Endereço: R ALFERES MARCILIO MACHADO 600 / TINGUI / CURITIBA / PR / 82600-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2019 a 02/04/2019

Certificação Número: 2019030400422229441146

Informação obtida em 05/03/2019, às 11:51:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA

CNPJ: 02.765.312/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 372277-7

ENDEREÇO: R. ALFERES MARCÍLIO MACHADO, 600 - TINGUI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 443039/2018

EMITIDA EM: 15/12/2018

VÁLIDA ATÉ: 13/04/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 32F5.C58D.5667.431F-0.978C.0CF9.1F25.F5ED-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019191157-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.765.312/0001-11
Nome: **PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R

Paulo C. Cavalli
(Assinatura)
(Assinatura)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:29 do dia 19/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2019.

Código de controle da certidão: **1E9A.7C0B.CCA3.96DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carla A. Carvalho

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 2-/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 018/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 15 de março de 2019


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
Qualificação: RESPONSÁVEL LEGAL/SÓCIO GERENTE
RG: 3.693.670-3
CPF: 492.978.309-78


ADORI BATISTA CORREA
CREA PR 14137D GEÓLOGO
RG: 1.110.505 ISSP/PR CPF: 058.933.569-34



02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCILIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90183913-14	02.765.312/0001-11	06/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA**
Título do Estabelecimento **PERFUGEL**
Endereço do Estabelecimento **RUA ALFERES MARCILIO MACHADO, 600 - TINGUI - CEP 82600-140**
Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 06/1999**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	492.978.309-78	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	058.933.569-34	ADORI BATISTA CORREA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/04/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90183913-14

Emitido Eletronicamente via Internet
05/03/2019 12:23:07

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

P

Teófilo C. Pereira
P.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.765.312/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1998	
NOME EMPRESARIAL PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFUGEL				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ALFERES MARCILIO MACHADO		NÚMERO 600		COMPLEMENTO	
CEP 82.600-140	BAIRRO/DISTRITO TINGUI		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERFUGEL@PERFUGEL.COM.BR			TELEFONE (41) 3236-1708		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/03/2019** às **15:14:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.250.999

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2015, a:

PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
R. ALFERES MARCÍLIO MACHADO - Nº 600

INSC. IMOB.: 54.1.0028.0184.01-2 0000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 0372277-7

CNPJ: 02.765.312/0001-11

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

- Perfuração e construção de poços de água
- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- Comércio varejista de materiais hidráulicos



ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) A(S) ATIVIDADE(S), VIGENTE NO EXERCÍCIO.
» CREA
ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 020/2015-SMF

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

CURITIBA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

EVELIZE A. D TARASIUK
MATRÍCULA 75730



A319.D5E1.8527.4853-7.9289.46C2.544B.35D6-6



1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL			
PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		CNPJ	
07 02 372.277-7		02.765.312/0001-11	
ENDEREÇO		NÚMERO	
R. ALFERES MARCÂLIO MACHADO		600	
UNIDADE ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
		TINGUI	82600-140
INÍCIO DA ATIVIDADE		SITUAÇÃO DO CADASTRO	
22/09/1998		Ativa	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO			
ESCRITÓRIO			
ATIVIDADES			

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

F.43.9.9-1/05.00 Perfuração e construção de poços de água

G.47.4.4-0/05.00 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

G.47.4.4-0/03.00 Comércio varejista de materiais hidráulicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
04/03/2019 - 13:30:42

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 372.277-7 CNPJ/CPF 02.765.312/0001-11
ENDEREÇO R. ALFERES MARCÁLIO MACHADO NºMERO 600
UNIDADE ANDAR COMPLEMENTO BAIRRO CEP 82600-140
TINGUI
SITUAÇÃO DO CADASTRO Ativa
INÍCIO DA ATIVIDADE 22/09/1998 DATA EMISSÃO 08/12/2015 DATA EXPIRAÇÃO
NºMERO DO ALVARÁ 001.250.999
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO
ATIVIDADES

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

F.43.9.9-1/05.00 Perfuração e construção de poços de água

G.47.4.4-0/05.00 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

G.47.4.4-0/03.00 Comércio varejista de materiais hidráulicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
04/03/2019 - 13:30:11

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)

[Handwritten signatures and initials]



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 18/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12065-1 PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA CNPJ: 02.765.312/0001-11 Telefone: 41 3356 2516 Status: Classificado								10.984,00	
Email:									
Lote 001 - MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS								10.984,00	
001	36063 CAPA DIN 2440 FEMEA 6"	PÇ	2,00	Classificado			198,00	396,00	*
002	36064 ÓLEO PARA PERFURAÇÃO	LT	40,00	Classificado			14,90	596,00	*
003	36062 REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM	PÇ	8,00	Classificado			1.249,00	9.992,00	*
VALOR TOTAL:							10.984,00		

Paulo Ricardo Pavlak
P

R



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 18/2019

Página:1

Data abertura: 27/02/2019

Data julgamento: 15/03/2019

Data homologação:

CNPJ: 02.765.312/0001-11

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS				
001	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"	PÇ	2,00	198,00 *
002	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO	LT	40,00	14,90 *
003	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM	PÇ	8,00	1.249,00 *
TOTAL DO LOTE			10.984,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			10.984,00	

Paulo Ricardo Pavlak

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CNPJ: 02.765.312/0001-11 - PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: PAULO RICARDO PAVLAK, na versão: 5521 s

15/03/2019 09:54:44

ATA N° 029/2019

PROCESSO N° 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

Objeto: MATERIAL PARA USO NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Em 15 de março de 2019 (quinze de março de dois mil e dezenove), às 09:00 no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Paulo Ricardo Pavlak, André Luis Prado Pereira e Renato Moraes Kossar, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 28 de fevereiro de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 03 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, não foi identificada pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com o envelope entregue até o horário limite estabelecido no edital no item 1.5.

Também esteve presente o Secretário de Agropecuária meio Ambiente Paulo Cezar de Carvalho.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA	Edinaldo Aparecido Martins de Lima.

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

A proponente não enviou representante para o certame, mais enviou os envelopes no qual chegou a prefeitura no dia 07 de março de 2019, envelopes tal qual foram protocolados no dia do certame, partindo assim para a abertura da proposta de preço.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente. Em seguida, após a devida apreciação da proposta.

LOTE 01

A Proponente **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** apresentou a proposta de valor global de **R\$ 10.984,00** para o lote 01.



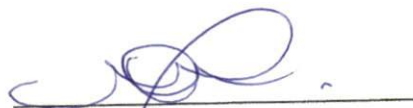
Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura do envelope, devidamente assinados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente, após a apreciação mostrou-se em conformidade com as exigências do edital. Foi analisado todos os documentos relacionados à habilitação do licitante cuja proposta foi a mais bem classificada em para o lote.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE 01

A Proponente **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** apresentou a proposta de valor global de **R\$ 10.984,00** para o lote 01.

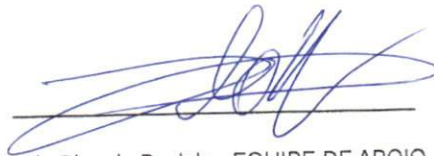
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:42 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL



Paulo Cezar de Carvalho – Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.



Paulo Ricardo Pavlak - EQUIPE DE APOIO



André Luis Prado Pereira - EQUIPE DE APOIO

Renato Moraes Kossar - EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

024/2019

PREGÃO PRESENCIAL

018/2019

OBJETO: Material para uso na perfuração de poços artesianos- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.984,00.

LICITANTES VENCEDORES

- **PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA.**
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 15 DE MARÇO DE 2019.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2019

Ivaí - PR, 15 de MARÇO de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminhamento a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº **024/2019**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações WELTON ADEMIR FERREIRA solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 024/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 15 de MARÇO de 2019.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

024/2019

PREGÃO PRESENCIAL

018/2019

OBJETO: Material para uso na perfuração de poços artesianos- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.984,00.

LICITANTES VENCEDORES

- **PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA.**
-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 18 DE MARÇO DE 2019.

IDIR TREVISI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 18/2019

Página 1

Ram	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor:	12065-1 PERFUGEL PERFORAÇÕES GEOLOGICAS LTDA	CNPJ: 02.765.312/0001-11	Telefone: 41 3358 2516	Status: Classificado				10.964,00	
	Email:								
Lote 001 - MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS								10.964,00	
001	36083 CAPA DIN 2440 FEMEA 8"	PC	2,00	Classificado			198,00	396,00	*
	CAPA DIN 2440 FEMEA 8"								
002	36084 ÓLEO PARA PERFURAÇÃO	LT	40,00	Classificado			14,90	596,00	*
	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO								
003	36082 REVESTIMENTO DIN 2440 8" X 6000 MM	PC	8,00	Classificado			1.248,00	9.962,00	*
	REVESTIMENTO DIN 2440 8" X 6000 MM								
VALOR TOTAL:								10.964,00	

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:7199A132

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de equipamento permanente para a Câmara Municipal de Ivaí (18 estantes de aço).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: GASPERIN ELETRO MÓVEIS IVAÍ LTDA, CNPJ Nº 14.666.066/0001-20
VALOR: R\$ 2.682,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

RATIFICADO EM 15/03/2019

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:C8238AF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Material para uso na perfuração de poços artesianos-
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
Perfugel Perfurações Geológicas Ltda.
VALOR GLOBAL: 10.984,00.
HOMOLOGAÇÃO: 18.03.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:14FC23F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 090/2019 - LICITAÇÃO Nº
016/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO 090/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 016/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de Obra de construção de barracão pré moldado - Centro de Eventos Municipal de Ivaí - área 2.281,70m2.
CONTRATADO: METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R\$ 330.332,93

VIGÊNCIA: 18.03.2019 a 15.08.2019

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2019

Prefeito Municipal
IDIR TREVISIO
Contratante

LEONARDO GROCHOSKI
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:4D6AF475

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 091/2019 - LICITAÇÃO Nº
023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO 091/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimentação especial (suplemento alimentar), para distribuição a pacientes atendidos pela Sec. Mun. de Saúde.
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R\$ 15.983,40
VIGÊNCIA: 18.03.2019 a 17.03.2020
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2019

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DAIANE PRISCILA GOMES MORKING
Contratada

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:5948D03B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
- CONTRATO Nº 213/2018 - ORIGEM: LICITAÇÃO Nº
111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº 213/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 111/2018
Pregão Presencial Nº 076/2018
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o reajuste de 4,8% no valor da hora de serviços de manutenção (limpeza, varrição, capinação) de vias urbanas, estradas vicinais e imóveis públicos (conforme percentual de reajuste do salário mínimo).
CONTRATADA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior: R\$9,99/hora
Valor atualizado: R\$10,47/hora
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON LUCIO VERENKA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:AD23288E



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 532 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº098/2019

Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019.

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº 197.260-1SSP/PR inscrito no CPF sob nº 196.938.180-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, com sede a Rua Alferes Marcílio Machado, nº 600, Tingui, Curitiba - Paraná, Cep: 82.600-140, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.312/0001-11, representada pelo Senhor Edinaldo Aparecido Martins de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Havro, nº357, Boa Vista, Curitiba - Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 492.978.309-78 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.693.670-3ISSP/PR, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Licitação nº 024/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para uso na perfuração de poços artesianos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado mediante a requisição de compra.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 024/2019, Modalidade Pregão Presencial 018/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.984,00** (dez mil novecentos e oitenta e quatro reais).

O pagamento será de acordo com as requisições emitidas.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 018/2019 e contrato nº098/2019).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 532 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico nos endereços: empenho@ivaipr.gov.br e/ou licitacao@ivaipr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05.001.20.606.2001.2014.3.3.90.30.00.00 600

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será até 31 de dezembro de 2019.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 532 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 532 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

O Gestor e o Fiscal do presente contrato serão respectivamente o Senhor Paulo Cezar Carvalho e o Senhor Renato Derkacz.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 532 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 532 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

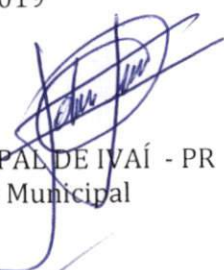
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

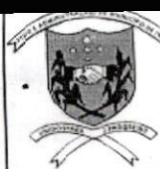
Ivaí, 21 de março de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
Edinaldo Aparecido Martins de Lima
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Pavlak
CPF/MF 085.391.269-66


TESTEMUNHA
Raquel Derkacz
CPF/MF 048.149.609-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 532 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 18/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12065-1 PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA								10.984,00	
CNPJ: 02.765.312/0001-11 Telefone: 41 3355 2516 Status: Habilitado									
Email:								10.984,00	
Lote 001 - MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS									
001	36063 CAPA DIN 2440 FEMEA 6"	PÇ	2,00	Classificado			198,00	396,00	*
	CAPA DIN 2440 FEMEA 6"								
002	36064 ÓLEO PARA PERFURAÇÃO	LT	40,00	Classificado			14,90	596,00	*
	ÓLEO PARA PERFURAÇÃO								
003	36062 REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM	PÇ	8,00	Classificado			1.248,00	9.992,00	*
	REVESTIMENTO DIN 2440 6" X 6000 MM								
VALOR TOTAL:								10.984,00	

P

Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	738.700,74	2.717.113,50

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

EDERSON BORGES CABRAL
Secretário De Finanças

JANIO RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:9AAEB2A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 REGISTRO
DE PREÇO Nº 006/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Recapagem de Pneus p/ Manutenção da Frota Municipal.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: Fabiane Szychta Tyski Ltda.Me- itens 001,002,003,004= R\$ 170.400,00; RK Kasczuk e Cia Ltda- itens 005,006,007,008,009 e 010= R\$ 126.100,00.

VALOR GLOBAL: 296.500,00.

HOMOLOGAÇÃO: 19.03.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BD61E202

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 098/2019 - LICITAÇÃO N.º
024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

EXTRATO DO CONTRATO 098/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para uso na perfuração de poços artesianos.

Secretaria Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.

CONTRATADO: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 10.984,00

VIGÊNCIA: 21.03.2019 a 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 21.03.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:3ED32343

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 099/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º
007/2019

EXTRATO DO CONTRATO 099/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de sistema de banco de preços – ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para fins de orçamentos para licitações para todas as Secretarias Municipais que necessitarem da utilização do sistema.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00

VIGÊNCIA: 21.03.2019 a 20.03.2020

DATA DA ASSINATURA: 21.03.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:9399463D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR
MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, junto a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria, estão convidando a população em geral, associações, entidades diversas e representantes de órgãos públicos para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** da revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a ser realizada dia **04 de abril de 2019**, com início às **19:00 horas**, no prédio da CENTRO CULTURAL CARLOS ALBERTO MORI – CASA DE CULTURA, localizada no Esquina da Rua Faria Lemos com a Rua Primeiro de Maio, Centro, Ivatuba, Paraná.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D677B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019-PMI (EXCLUSIVA
MEI/ME E EPP)

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 012/2019-PMI.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para as festividades do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30, do dia 04 de abril de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45, do dia 04 de abril de 2019.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº
025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
(Lei Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002) Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Recapagem de Pneus p/ Manutenção da Frota Municipal.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: Fabiane Szycha Tyski Ltda.Me- itens 001.002.003.004= R\$ 170.400,00, RK Kaszuk e Cia Ltda- itens 005.006.007.008.009 e 010= R\$ 126.100,00.
VALOR GLOBAL: 296.500,00
HOMOLOGAÇÃO: 19.03.2019
Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 098/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para uso na perfuração de poços artesanais. Secretaria Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.
CONTRATADO: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. VALOR TOTAL: R\$ 10.984,00
VIGÊNCIA: 21.03.2019 a 31.12.2019
DATA DA ASSINATURA: 21.03.2019
Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante Edinaldo Aparecido Martins de Lima - Contratado

EXTRATO DO CONTRATO 099/2019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de sistema de banco de preços - ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para fins de orçamentos para licitações para todas as Secretarias Municipais que necessitem da utilização do sistema.
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00
VIGÊNCIA: 21.03.2019 a 20.03.2020
DATA DA ASSINATURA: 21.03.2019
Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante Rudimar Barbosa dos Reis - Contratado

PREFEITO MUNICIPAL DE
RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº. 2.519,
DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o requerimento apresentado pela servidora, **R E S O L V E**
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2019, a servidora DENISE LOPES CARDOSO COSTA, portadora da C.I.R.G. nº. 8.349.428-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Professor.
Parágrafo Único. Fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de março de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL DE
RESERVA
ESTADO DO PARANÁDECRETO Nº. 2.780, DE 20 DE
MARÇO DE 2019.

Símula: Declara Luto Oficial no âmbito do Município de Reserva, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o falecimento do senhor Tadeu dos Santos Ribas, servidor público do município de Reserva, ocorrido na data de 20 de março de 2019;
Considerando o afinho e a senedade com que trabalhou em benefício da Prefeitura do Município de Reserva;
Considerando o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarado luto oficial no dia de 21 de março de 2019.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de Março de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL DE
RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº. 2.518, DE 21 DE
MARÇO DE 2019.

Símula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor da ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 004/2019.
Considerando o teor do Parecer Jurídico expedido após o encerramento da Seção Pública de abertura dos envelopes, expedido do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019.
Considerando o teor do Ato Preliminar de Acompanhamento nº. 9060/2019, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado parcial do Processo Licitatório Nº 005 / 2019, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 004/2019 - Pregão Presencial, adjudicando-lhe o respectivo objeto:
I) VIEIRA E TRELINSKI LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.353.119/0001-61, vencedora para os lotes 02 e 03.
II) SOELI DE FÁTIMA VOSNIAK ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.158.106/0001-79, vencedora para os lotes 04 e 05.
III) MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.046.618/0001-55, vencedora para o lote 06.
Parágrafo único. O lote 01 do Edital do Pregão Presencial 004/2019, foi revogado, não havendo adjudicação deste à empresa vencedora.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de março de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE
RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº. 2.519,
DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o requerimento apresentado pela servidora, **R E S O L V E**
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2019, a servidora DENISE LOPES CARDOSO COSTA, portadora da C.I.R.G. nº. 8.349.428-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Professor.
Parágrafo Único. Fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de março de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

VILA VELHA HOTEIS E TURISMO SA
CNPJ 80.249.279/0001-80
50º AGO E 40º AGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da Vila Velha Hotéis e Turismo S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sua sede à rua Balduino Taques, 123, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, no próximo dia 24 de abril de 2019, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1 - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2018. 2 - Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício. 3 - Fixação dos honorários dos Administradores. 4 - Eleição dos membros da diretoria para triênio 2019/2022. 5 - Outros assuntos que forem julgados de interesse social. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Outros assuntos de interesse da sociedade. NOTA. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.
Ponta Grossa, 18 de março de 2019

Antonio Moro Neto - Diretor

F. SLAVIERO & FILHOS S.A. - INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE MADEIRASCNPJ/MF Nº 80.217.185/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 09 de abril de 2019, às 09h00, na sede administrativa da empresa localizada à Avenida Iguaçu, 633, sobreloja, em Curitiba (Pr), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018;
II - Deliberação sobre a Proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício e a distribuição, ou não, de dividendos;
III - Deliberação acerca da distribuição de dividendos extraordinários creditados aos acionistas no exercício de 2018 no valor de R\$ 1.000.000,00;
IV - Eleição da Diretoria para o exercício 2019/2020;
V - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria;
VI - Remuneração dos acionistas para os exercícios 2019/2020, pelas seguintes alternativas: na forma de dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda conforme o resultado da empresa e/ou disponibilidade de caixa.

Curitiba, 18 de março de 2019.
Newton Slaviero Júnior
- Diretor -

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 2.779, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Símula: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso IV do § 1º art. 5º, da Lei Municipal nº 904, de 12 de Dezembro de 2018 - LOA/2019, **D E C R E T A**
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para atender aos seguintes programas:
07- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001. DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO
08.244.0007.2061 Gestão da Secretaria de Assistência Social
4490.52.00.00 0000 Equipamento e Material Permanente R\$ 76.000,00
TOTAL R\$ 76.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
Superávit Financeiro Fonte 000 R\$ 76.000,00
TOTAL R\$ 76.000,00
Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronog. Desembolso				76.000,00			R\$ 76.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

JM É HISTÓRIA

Foi manchete em: 21/03/1985

"Junta médica avalia
estado de saúde de
Tancredo Neves"

"O presidente Tancredo Neves passou bastante mal a noite de segunda para terça-feira, fato que precipitou a convocação de junta-médica... O problema principal, além da infecção que os médicos, até a tarde de ontem identificado onde se localizava as suspeitas maiores recaiam sobre as vias urinárias. O aspecto de Tancredo Neves não é bom. Ele tem profundas olheiras e está tenso, demonstrando preocupação com as repercussões de sua situação. Os médicos se preocupam com a situação emocional do presidente, provocada também pela frustração do fato de não ter tomado posse..."

LOTERIAS

MEGA-SENA 2135 > 20/03
09 - 23 - 28 - 40 - 48 - 59

LOTOFÁCIL 1790 > 20/03
01 - 02 - 03 - 06 - 08 - 11 - 12
13 - 15 - 17 - 18 - 21 - 23 - 24 - 25

QUINA 4929 > 20/03
15 - 35 - 43 - 50 - 62

LOTOMANIA 1953 > 19/03
00 - 07 - 20 - 23 - 31 - 34 - 35
36 - 53 - 54 - 58 - 59 - 65 - 71
83 - 87 - 94 - 95 - 98 - 99

FEDERAL 05372 > 20/03

1º PRÊMIO 12305
2º PRÊMIO 99580
3º PRÊMIO 03968
4º PRÊMIO 46367
5º PRÊMIO 46895

TELE SENA MAIS E MENOS PONTOS

1º SORTEIO - 10/03/2019
10 - 27 - 31 - 33 - 40

2º SORTEIO - 17/03/2019
04 - 06 - 08 - 21 - 35

FALECIMENTOS

Carmen Regina da Silva, 66 anos, sepultamento acontece hoje às 14h no Cemitério São João Batista.

Madalena Scheiffer Valoroski, 59 anos, sepultamento acontece hoje às 15h no Cemitério em Carambei.

Orlando Lourenço, 61 anos, sepultamento acontece ontem às 17h no Cemitério Parque Jardim Paraíso.

Vitoria Possobom Dubiella, 83 anos, sepultamento aconteceu ontem às 17h no Cemitério em Ivaí.